

INFORMATIVO SINDIFLORES

**ANO 21 – EDIÇÃO 01
JANEIRO/2025**



TRABALHO INTERMITENTE

Supremo Tribunal Federal confirma constitucionalidade desse tipo de contrato previsto na reforma trabalhista

Em 13 de dezembro de 2024, o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do contrato de trabalho intermitente, introduzido pela reforma trabalhista de 2017. Essa decisão proporciona maior segurança jurídica e viabiliza a adoção de mais uma modalidade de contratação, contribuindo para a ampliação da formalização no mercado de trabalho.

O trabalho intermitente, regulamentado pelos artigos 443, §3º, e 452-A da CLT, consiste em um contrato de trabalho por tempo indeterminado, no qual o serviço é prestado de forma alternada, com períodos de atividade e inatividade. Esses períodos podem ser determinados em horas, dias ou meses, com pagamento proporcional ao tempo trabalhado. Além disso, essa modalidade garante direitos trabalhistas, como depósitos do FGTS, verbas proporcionais ao período de atividade e acesso a benefícios previdenciários, assegurando proteção ao trabalhador.

Para as floriculturas, o trabalho intermitente apresenta-se como uma excelente opção, permitindo o gerenciamento eficiente de variações sazonais de demanda.

Situação por Região

A - Cidade de São Paulo

Atualmente, não há cláusula específica sobre trabalho intermitente na Convenção Coletiva de Trabalho.

Contudo, estão previstas as seguintes jornadas:

Jornada parcial de até 26 horas;

Jornada parcial de até 30 horas;

Jornada reduzida;

Jornada especial 12x36 horas.

B - Cidade de Guarulhos

Jornada reduzida;

Jornada especial 12x36 horas.

C - Região do ABC

Jornada parcial;

Jornada reduzida;

Jornada especial 12x36 horas.

D - Franco da Rocha

Jornada parcial de até 26 horas;

Jornada parcial de até 30 horas;

Jornada reduzida;

Jornada especial 12x36 horas.

E - Interior de São Paulo

Não há cláusulas específicas sobre jornadas de trabalho. Entretanto, a Convenção prevê uma cláusula de Acordos Coletivos, pela qual a empresa comunica suas necessidades ao Sindiflores, que será responsável por conduzir as negociações com a entidade laboral.

Adesão às Jornadas Especiais

As empresas interessadas em adotar qualquer uma das Jornadas Especiais devem solicitar o Certificado de Adesão junto ao Sindiflores, pelo e-mail: secretaria@sindiflores.com.br

O Sindiflores reúne empresários, especialista e consultores para fomentar e desenvolver o comércio varejista de flores e plantas ornamentais. Atua junto ao governo para a desburocratização e pela modernização empresarial, com propostas e soluções que possam viabilizar a vida do empreendedor. Representa 4.734 empresas, que empregam mais de 11.000 pessoas diretamente e mais de 5.000 indiretamente.

Se deseja não receber mais mensagens como esta, responda esse e-mail com a palavra CANCELAR

Sindiflores

Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo

Telefone e Whatsapp: [\(11\) 3865-7475](tel:(11)3865-7475) E-mail: secretaria@sindiflores.com.br

<https://www.facebook.com/sindifloressp> www.sindiflores.com.br https://www.instagram.com/sindiflores_sp